
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

DECRETO

DECRETO

EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 015

OUTROS

REGULAMENTO DO SÃO JOÃO DA PRAÇA 2019



INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804_2019

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, conhecida pelo nome fantasia **MOLECA 100 VERGONHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.960.826/0001-20, com sede na com sede na Rua Elias Modesto Martins, nº 35, centro – Araripina/PE, CEP 56.280-000, objetivando a apresentação de show artístico da **BANDA MOLECA 100 VERGONHA**, na festa de "SÃO PEDRO", a realizar-se nos dias 28 e 29 de junho de 2019, no distrito de Roda Velha – São Desidério/BA, com apresentação específica no dia 28 de junho de 2019, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em favor da empresa, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

São Desidério/Ba, 31 de maio de 2019


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DECRETO

DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 14 /2019, de 30 de Maio de 2019

Altera a designação do Centro Educacional Patronos Integrados Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislações afins, em especial as prerrogativas conferidas pelo Art. 206/C.F./1988, LDBEN nº 9394/96, considerando o atendimento às metas 02, 06 e 07 do PME que dispõem sobre universalização da oferta para população de 06 a 14 anos, oferta de educação de tempo integral para, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica e fomento da qualidade de oferta da educação básica. E, considerando, ainda, o disposto na lei Municipal nº 012/2011, Art. 6º, VIII, XII, XV, Art. 21, Art. 23, a, b, c que dispõem sobre a busca pela melhoria do padrão de qualidade de oferta do ensino público municipal garantindo condições e materiais indispensáveis, habitabilidade e insumos segundo parâmetros definidos e peculiaridades do município,

DECRETA:

Art. 1º. Os prédios onde funcionavam as unidades municipais de ensino Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos cederam espaço para a construção do Centro Educacional.

§ 1º. O Centro Educacional, ora denominado Centro Educacional Patronos Integrados Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos, passa a ter a designação Centro Educacional de Ensino Fundamental II Patronos Integrados Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

§ 2º. O Centro Educacional de Ensino Fundamental II Patronos Integrados Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos atenderá ao público discente do Ensino Fundamental das Séries Finais conforme descrito a seguir:

I – O Centro Educacional de Ensino Fundamental II Patronos Integrados Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos, localizado no Bairro Felisberto Ferreira dos Anjos, receberá alunos transferidos do Ensino Fundamental das Séries Finais das Escolas Municipais Germano Rodrigues de Carvalho e Pres. Castelo Branco.

§ 3º. A transferência do Ensino Fundamental das Séries Finais para o Centro Educacional visa atender ao preconizado pela meta 06 do plano Municipal de Educação - P.M.E.

§ 4º - A EJA será ofertada no Centro Educacional de Ensino Fundamental II Patronos Integrados Antônio Pereira da Rocha e Olavo Pereira dos Santos.

Art. 2º. Os/as docentes acompanharão as unidades escolares submetidas à recomposição/reestrutura de oferta das modalidades de ensino na sede, descritas neste Decreto, segundo quadro real de vagas – lotação oficial vigente explicitado pela situação funcional da respectiva secretaria.

Art. 3º Equipe técnica, administrativa, de apoio e serviços lotados ou em exercício nas unidades escolares submetidas às adaptações descritas neste Decreto, serão transferidos de acordo com necessidades, especificidades da Secretaria Municipal de Educação.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, caberá conduzir ações para alterar o *status* atual das estratégias correspondentes às metas do P.M.E. abaixo:

I – Meta 01: 1.6; 1.8; 1.13; 1.16;

II – Meta 02: 2.1; 2.6; 2.12; 2.25;

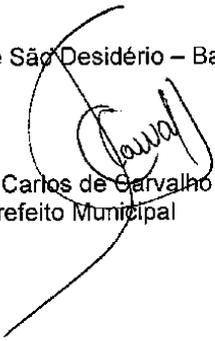
III – Meta 05: 5.1; 5.4; 5.10; 5.11;

IV – Meta 07: 7.2; 7.4; 7.6; 7.10.

Art. 5º. Os deslocamentos dos discentes dos diferentes bairros da cidade, tendo em vista as adaptações de unidades escolares expostas neste decreto, serão ajustados com participação de pais e comunidade escolar.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De São Desidério – Ba, em 30 De Maio De 2019.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF 2000.

O Prefeito Municipal de São Desidério – Estado da Bahia – Senhor JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 – LRF.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar dispõe que: - “Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida do § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente das Casas Legislativas Estaduais e Municipais”;

RESOLVE:

Convocar Secretários Municipais, Sociedades Cívis Organizadas e a população do Município de São Desidério, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2019, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. ACM, 191, Bairro Felisberto Ferreira dos Anjos – São Desidério - BA, com início a partir das 08:00h do dia 03 de junho de 2019, com a seguinte ordem do dia:

I – Avaliação e Demonstração do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2019;

II – Demonstração da Execução Orçamentária do 1º Quadrimestre de 2019;

III – Relatório detalhado da Gestão do SUS referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2019.

E para conhecimento de todos, publica-se no site do município.

São Desidério – BA, de 28 de Maio de 2019.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para **Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades das diversas secretarias deste município**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento, mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 015/2019, **ADJUDICO** os objetos licitados às Empresas: **ROSANGELA GUIMARÃES COSTA GOMES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.613.176/0001-80, estabelecida na Av. JK, s/n, centro, São Desidério/BA, representado pelo seu representante legal Sr. Gilberto Rocha Neto, portador do RG nº 0954486161 SSP/BA e CPF nº 025.760.305-05, ganhou os Lotes 01,02 e 03 perfazendo um total de R\$ 1.991.995,92 (um milhão novecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), cujo a forma e prazo da entrega estão descritos no Termo de Contrato, bem como no Edital de Licitação e seus anexos. São Desidério, 29 de maio de 2019. Márcia Bastos Carneiro da Silva, Pregoeira.

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO— ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Desidério - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores resolve homologar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº PP 015/2019, referente à **Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades das diversas secretarias deste município**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades das diversas secretarias deste município. **LICITANTES:** HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.968/0001-36; RIO GRANDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.615.228/0001-63; H.N. ALENCAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.833/0001-38; ROSANGELA GUIMARÃES COSTA GOMES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.613.176/0001-80; LICITANTE VENCEDORA: ROSANGELA GUIMARÃES COSTA GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.613.176/0001-80, estabelecida na AV. JK, s/n, centro, São Desidério/BA, representado pelo seu representante legal Sr. Gilberto Rocha Neto, portador do RG nº 0954486161 SSP/BA e CPF nº 025.760.305-05, ganhou os Lotes 01,02 e 03 perfazendo um total de R\$ 1.991.995,92 (um milhão novecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). **VALOR TOTAL R\$:1.991.995,92 (um milhão novecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, São Desidério, 29 de maio de 2019. **HOMOLOGO Publique-se.** José Carlos de Carvalho Prefeito Municipal.

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623.2145



OUTROS

REGULAMENTO DO SÃO JOÃO DA PRAÇA 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

REGULAMENTO DO SÃO JOÃO DA PRAÇA 2019.

Prezados Participantes,

É com imenso prazer e satisfação que a Prefeitura Municipal de São Desidério-Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de São Desidério-SECULT em parceria com a *União das Quadrilhas Juninas Do Oeste da Bahia – UNIJOB*, oficializa a realização do **SÃO JOÃO DA PRAÇA 2019**, contando com o **1º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de São Desidério, Concurso de Rainhas Juninas de São Desidério e**, apresentações de **Coletivos Culturais Escolares**, a ser realizado no dia 22 de Junho de 2019, na praça Abelardo de Alencar, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia.

A SECULT disponibilizará a hospedagem dos grupos de quadrilhas juninas participantes (alojamento em escolas e ginásios da sede) bem como alimentação e transporte para o local de apresentação.

Caso haja necessidade, orientamos que os grupos tragam roupas de cama, e material de higiene pessoal, tais como: sabonete, escovas de dente, creme dental e toalha de banho.

CONTATOS:

Saulo Martins (Presidente UNIJOB) 077 – 9 9978 0102

Mauro Sergio (secretario) 077- 99867 6040

Deivid Santos (Agente Cultural) 77-9 9817-6734

Florentino Augusto (Secretário Municipal de Cultura) 77-9 0920-9597



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

REGULAMENTO OFICIAL DO SÃO JOÃO DA PRAÇA 2019

CAPÍTULO I: DO EVENTO

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares finalidade

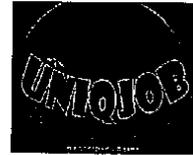
Art. 1º - O São João da Praça 2019 tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira que são os festejos juninos e as quadrilhas juninas. Neste ano de 2019, o Município de São Desidério, com o objetivo de resgatar o tradicional São João da Praça, promoverá a realização do 1º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, a ser realizado na Praça Abelardo Alencar, no dia 22 de junho de 2019. Consoante a isso, o evento também será marcado pela escolha da Rainha Junina na categoria Infante-Juvenil, respeitando os critérios de apresentação estabelecidos, bem como apresentação de coletivos culturais e escolas do município.

Parágrafo único: A UNIJOB reconhece como quadrilhas juninas os grupos de dança, formado em pares, que respeitem elementos básicos do ciclo junino no Brasil. A SECULT considera como candidata a Rainha Junina, jovens e adolescentes regularmente matriculadas nas escolas do município ou que, preferencialmente, estejam inscritas no corpo de assistentes das quadrilhas juninas da cidade de São Desidério.

TÍTULO II - Dos Participantes

Art. 2º - O prazo estabelecido para inscrição dos grupos de quadrilhas juninas para o 1º Concurso Municipal de Quadrilhas de São Desidério, candidatas à coroa de Rainha Junina 2019 e demais coletivos para apresentações culturais no evento, será até o dia 14 de junho de 2019, devendo a quadrilha, a candidata a rainha ou responsável legal (em casos de menor de idade) e coletivo de apresentação cultural, enviar toda documentação dos participantes e ficha de inscrição à SECULT, em envelope fechado.

At. 3º - Os documentos dos participantes dos grupos de quadrilhas juninas, candidatas à Rainha Junina 2019 e coletivos de apresentações culturais no São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

João da Praça a serem entregues com a ficha de inscrição são: Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência.

Art. 4º - A idade mínima permitida para participação no Concurso Municipal de Quadrilhas e Concurso de Rainha Junina é de 12 (doze) anos, completos até 31 de maio de 2019, desde que se apresentem junto à inscrição do Concurso Municipal 2019 ou Concurso de Rainha, acompanhado pelos pais ou autorização expedida pelos pais e/ou responsáveis ou pela Vara da Infância e Juventude, Juizado de Menores ou Conselho Tutelar de seu Estado ou de outro Órgão competente, conforme Lei Federal estabelecida pelo Ministério da Justiça.

§1º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.

§2º Só poderão participar do Concurso Municipal 2019 as Quadrilhas Juninas da sede e Zonas Rurais de São Desidério que estejam filiadas a UNIQJOB e, que estejam com suas obrigações em dia.

§3º Os coletivos culturais escolares e demais, que farão apresentações, não estarão inscritos na competição do 1º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de São Desidério-Ba.

Art. 5º – As Quadrilhas Juninas participantes do Concurso Municipal deverão ser constituídas por, no mínimo, 14 (quatorze) pares e o máximo ficando a critério de cada grupo. O não cumprimento da quantidade mínima estabelecida acarretará na perda de 1 (um) ponto do somatório total das notas.

Art. 6º - É vedada a participação de candidatas à rainha junina com idade inferior à 12 (doze) anos completos, até 31 de maio de 2019.

Art. 7º - Só terá acesso ao local de apresentação a quadrilha junina, o coletivo cultural ou a candidata à rainha inscrita, a equipe de apoio, um diretor, um fotógrafo e um cinegrafista, devidamente identificados na área de apresentação.

Art. 8º – É de responsabilidade das quadrilhas juninas, coletivos culturais escolares e, das candidatas à rainha junina, a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando a promotora do evento (SECULT) responsável pelo equipamento sonoro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

§1º - É necessário que as quadrilhas juninas, as candidatas à rainha junina e os coletivos culturais escolares, que utilizarem som mecânico (CD ou Pendrive), compareçam ao local do evento para testar o seu equipamento 2 (duas) horas antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer no momento da apresentação.

§2º - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizem música ao Vivo, forneçam antecipadamente à organização, o mapa e suas necessidades para que possa ser estudada a viabilidade. Deve-se comparecer ao local do concurso para testar o seu equipamento 2 (duas) horas antes do início do concurso. O não comparecimento implica na isenção da organização com quaisquer problemas que venham a ocorrer na hora da apresentação.

TÍTULO III - DAS EXIBIÇÕES

Art. 9º – As quadrilhas juninas, as candidatas à Rainha Junina 2019 e os coletivos culturais escolares, deverão estar no local de concentração, devidamente caracterizados, 01 (uma) hora antes do horário estabelecido para sua apresentação pela organização do evento, ficando as mesmas, participantes do concurso, que não cumprirem com o horário estabelecido, penalizadas com a perda de 0,5 (meio) ponto do somatório geral dos jurados.

Parágrafo Único – Os coletivos Culturais escolares não serão penalizados, pois não participam da competição.

Art. 10 – A ordem de apresentação dos grupos do Municipal 2019 ficará conforme definido através de sorteio realizado em evento da **UNIQUJOB**, com o devido quórum, da DIRETORIA, na presença dos representantes das Quadrilhas Juninas de São Desidério, da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura. Ficando definido que a Quadrilha Junina que não comparecer ao local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

apresentação no horário estabelecido por sorteio, será penalizada com 1 (um) ponto por cada hora que exceder.

Art. 11 – A ordem de apresentação das candidatas à Rainha Junina será mediante sorteio previamente estabelecido pela SECULT após a publicação da lista de candidatas inscritas, sendo estas convocadas para reunião para informes do evento e sorteio manual de apresentação.

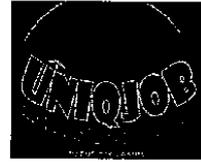
Art. 12 – A ordem de apresentação dos coletivos culturais escolares se dará durante os intervalos entre as quadrilhas juninas participantes do concurso municipal, sendo responsáveis pela abertura e encerramento do evento, complementando a programação do evento.

Paragrafo único: Caso o grupo não compareça no horário indicado em sorteio, ela dançara após a quadrilha subsequente.

TÍTULO IV — TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 13 - Cada Quadrilha Junina participante do Concurso Municipal terá direito a 30 (trinta) minutos fechados de apresentação. Cada grupo terá 05 (cinco) minutos para colocação do cenário e 05 (cinco) minutos para a retirada do cenário. Se o grupo, ultrapassar o tempo determinado para colocar ou retirar o material, perderá 1 (um) ponto do somatório total, por minuto ou fração ultrapassados.

- I. O tempo de cada grupo será limitado em 30 minutos de músicas em CD ou Banda ao vivo. O grupo que exceder o tempo de música (banda, CD ou pen drive) perderá 1 (um) ponto do somatório total.
- II. O grupo de quadrilha junina que exceder o tempo de 30 (trinta) minutos de apresentação com seu marcador marcando ou locutor de alguma forma no agradecimento, ou marcando sua junina perderá 1 (um) ponto do somatório total.
- III. O grupo de quadrilha junina poderá sair do local de apresentação dentro do tempo da retirada do cenário, encerrando o tempo de apresentação de 30 (trinta) minutos, automaticamente iniciara o tempo da retirada do cenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

Art. 14 – Cada candidata à rainha não poderá ultrapassar o tempo de 6 (seis) minutos de apresentação.

Art. 15 - De uma quadrilha junina para outra, haverá um intervalo de 15 (quinze) minutos, ficando o presidente da mesa autorizado para dar início à apresentação, assim que completar o tempo do intervalo. Neste intervalo ocorrerá a apresentação dos coletivos culturais e apresentações escolares.

Art. 16 - É obrigatório o uso de cronômetro exibindo o tempo de apresentação e uso de fiscais de pista que preencherão a ficha técnica apontando infrações ao regulamento durante a apresentação, sendo veiculada na locução do evento a punição da quadrilha de acordo com o artigo infringido tão logo a quadrilha ou a candidata a rainha junina tenha se apresentado.

Art. 17 – A Quadrilha Junina ou a candidata à Rainha Junina que exceder o tempo determinado de apresentação perderá 01 (um) ponto por cada minuto ou fração dele ultrapassado.

TÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18 - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) avaliadores, avaliando todos os quesitos.

Art. 19 - Fica a SECULT em parceria com a UNIJOB responsável pela indicação de um representante para presidir a mesa e outro para secretariar, bem como ficará responsável pela criação de uma comissão composta por 05 membros, devendo ser presidida pelo presidente da UNIJOB.

Art. 20 – A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha se ausentar do processo de julgamento, automaticamente todas as suas notas serão eliminadas, deste modo nenhum prejuízo para os grupos.

TÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 21 - Os jurados atribuirão notas numa escala de 09 (nove) a 10 (dez), sendo admitidas notas fracionadas, ou seja, 9.6, 9.7, 9.9, etc.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

Parágrafo Único - É obrigatório que todos os jurados justifiquem, de maneira plausível, todas as notas de todos os quesitos em julgamento no Concurso Municipal.

Art. 22 - As planilhas de votação serão confeccionadas em 02 (duas) vias, sendo que, uma ficará com o presidente da quadrilha, da rainha junina ou responsável, e a outra, será lacrada em envelope assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelo responsável da Quadrilha junina, e o jurado.

Parágrafo Único - A comissão organizadora do evento, deverá antes da contagem de pontos, averiguar e julgar possíveis infrações cometidas no decorrer do evento.

Art. 23 – A Comissão Julgadora deverá analisar os seguintes quesitos na categoria da Quadrilhas Juninas que compõem o Concurso Municipal:

- I. Tema;
- II. Coreografia;
- III. Figurino;
- IV. Marcador;
- V. Repertório;

Art. 24 – Para efeito de julgamento, devem ser consideradas as seguintes orientações:

I. TEMA:

Originalidade: O tema é original? A quadrilha conseguiu apresentar o que foi proposto?

Criatividade no desenvolvimento: A quadrilha deixa claro: início, meio e fim do tema?

A temática desenvolvida pela quadrilha junina deverá apresentar o casamento junino.

Envolvimento da quadrilha com o tema: a quadrilha ajuda com o desenvolvimento do tema? Participa da temática?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

Clareza no entendimento: O tema é de fácil entendimento? Desenvolvido com clareza?

Cenário é condizente com o tema: O cenário ajuda a contar o tema?

Teatro com fidelidade ao tema: o teatro é condizente com a história contada?

Casamento no contexto do tema: o momento do casamento está de acordo com o tema?

II. COREOGRAFIA:

Dança coletiva dos pares da quadrilha junina. Deverão obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descontextualizem a originalidade da dança quadrilha. As quadrilhas juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos;

III. FIGURINO:

Devem estar adequados à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção dos vestuários, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela quadrilha Junina se for o caso, e respeitando a diversidade regional;

IV. MARCADOR:

Será julgado pela capacidade de atuar, dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão;

V. REPERTÓRIO:

A trilha poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino ou de acordo com o seu tema desde que este não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA
descaracterize a tipicidade junina. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da Quadrilha.

Art. 25 – A Comissão Julgadora deverá analisar os seguintes quesitos na categoria da Rainhas Juninas 2019 que compõem o Concurso Municipal:

- I. **Temática**
- II. **Dança/Coreografia;**
- III. **Figurino;**
- IV. **Simpatia;**
- V. **Carisma;**

Art. 26 – Para efeito de julgamento das candidatas à Rainha Junina, devem ser consideradas as seguintes orientações:

- I. **TEMÁTICA:**
A apresentação condiz com a temática do evento? A temática é original? A temática respeita a cultura junina?
- II. **DANÇA/COREOGRAFIA:**
Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das candidatas, elegância e desenvoltura. Atentar para que as inovações não descontextualizem a originalidade da dança junina.
- III. **FIGURINO:**
Devem estar adequados à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da temática. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção dos vestuários, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada se for o caso, e respeitando a diversidade regional;
- IV. **SIMPATIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

Será julgado pela capacidade de conquistar/atrair o público e os jurados, demonstrar alegria na dança e/ou desfile, interpretação da música e dança, com segurança e precisão;

V. CARISMA:

Capacidade de fascinar as pessoas com sua postura, desenvoltura frente ao público. Capacidade de prender a atenção do público para si, persuadir e seduzir o público e jurados através da sua performance.

Art. 27 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota obtida obedecendo a seguinte ordem dos quesitos em julgamento:

1. Tema;
2. Coreografia;
3. Figurino;
4. Marcador;
5. Repertório.

Parágrafo único: Caso persista o empate, as quadrilhas empatadas serão proclamadas na posição em questão e dividirão a premiação, tendo a organização até 30 dias para entrega do troféu às quadrilhas premiadas.

Art. 28 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais candidatas à rainha junina, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota obtida obedecendo a seguinte ordem dos quesitos em julgamento:

1. Temática
2. Dança/Coreografia;
3. Figurino;
4. Simpatia;
5. Carisma.

Parágrafo único: Caso persista o empate, as rainhas empatadas serão proclamadas na posição em questão e dividirão a premiação, tendo a organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA
que fazer a entrega da faixa da rainha e o prêmio em dinheiro em até cinco dias úteis.

Art. 29 – Em hipótese alguma, os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação, caso isto ocorra, será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

Art. 30 – As planilhas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, também será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

TÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 31 – As quadrilhas juninas ou as candidatas à rainha junina, e Diretores que causarem atos de indisciplina, comportamento inadequado, utilização de entorpecentes, evidente estado de embriaguez, atitude antissocial dentro da área do Evento, implicará em pena disciplinar a ser avaliada pela Comissão.

Parágrafo Único: Em caso de constatação de infração, a quadrilha junina ou a candidata à rainha junina será desclassificada.

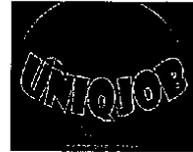
TÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO NO REGIONAL

Art. 31 – Participação do XV Concurso Regional de Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia, realizado pela UNIJOB em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, todas as quadrilhas da região, filiadas à União de Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia, conforme regulamento estabelecido pela entidade realizadora do evento.

Art. 32 – As duas primeiras colocadas (**Campeã e Vice**) do 1º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de São Desidério participarão da competição regional.

TÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES DOS CONCURSOS

Art. 33 – As quadrilhas vencedoras (**Campeã e Vice**) do Concurso Municipal receberão a premiação em troféu, que será entregue pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

Art. 34 – A premiação do Concurso de Rainha Junina 2019 realizado pela SECULT será no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**. Sendo dividido da seguinte forma:

1º Lugar: R\$ 500,00

2º Lugar: R\$ 300,00

3º Lugar: R\$ 200,00

Art. 35 – A premiação para o XV Concurso Regional de Quadrilhas Juninas do Oeste da Bahia, realizado pela UNIJOB em parceria com a Prefeitura Municipal de São Desidério, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** sendo dividido da seguinte forma:

1º Lugar: R\$ 5.000,00

2º Lugar: R\$ 2.000,00

3º Lugar: R\$ 1.000,00

Parágrafo Único: O valor restante, **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** ficará à disposição para as demais despesas do evento.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Ficará a cargo da organização do evento a disponibilização de alimentos e bebidas não alcoólicas para os Grupos de quadrilha junina, candidatas à rainha junina ou coletivos culturais escolares, após a apresentação, bem como o transporte para deslocamento da Quadrilha junina e coletivos culturais escolares para a comunidade ou local de origem.

Art. 37 – As Quadrilhas participantes do Concurso Municipal ficam obrigadas a atender as exigências deste Regulamento e os seus critérios de julgamento aprovados pela UNIJOB e SECULT.

Art. 38 – É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos de corte (facas, facões, espadas, etc.) bem como a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do local do evento, exceto se houver local definido pela organização do evento, escolhido mediante autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

dos órgãos competentes; sendo permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho.

Parágrafo único: A quadrilha junina ou candidata à rainha que desrespeitar este artigo perderá 01 (um) ponto do somatório geral de suas notas.

Art. 39 – A organização do São João da Praça de São Desidério disponibilizará serviço de atendimento médico de emergência em ambulância devidamente equipada no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes.

Art. 40 – Os Promotores do Evento não se responsabilizarão por danos, acidentes ou problemas de saúde de quaisquer participantes, antes, durante e após a realização da programação do São João da Praça.

Art. 41 – Ao efetuar sua inscrição o grupo estará automaticamente autorizando a a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Prefeitura Municipal de São Desidério a fazer uso do direito de imagem e será disponibilizada pela entidade responsável do evento uma cópia em DVD com a apresentação do grupo à UNIJOB e ao próprio grupo participante.

Art. 42 - O Regulamento do São João da Praça, 1º Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de São Desidério e Concurso de Rainhas Juninas, com documentos anexos para a participação no Concurso estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Desidério (www.saodesiderio.ba.gov.br) e UNIJOB (www.uniqjob.com.br) ou poderá ser enviado por e-mail aos interessados.

Parágrafo único: As informações atualizadas sobre o evento podem ser acompanhadas pelas redes sociais da UNIJOB e SECULT, bem como através do site da Prefeitura de São Desidério.

Art. 43 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da UNIJOB e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECULT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA

Este Regulamento entra em vigor nesta data: 30 de maio de 2019, não podendo haver qualquer alteração.



Florentino Augusto de Souza Filho
Secretário Municipal de Cultura